



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**

**MOÇÃO Nº 066 , DE 21 DE JUNHO DE 2005**

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto no 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito fundamental garantido pelo art. 225 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o art. da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabelece que a Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida;

Considerando que a incineração de resíduos urbanos, hospitalares e industriais é uma tecnologia que produz emissões atmosféricas altamente tóxicas, capazes de contaminarem também o solo e água;

Considerando que os países que utilizam a incineração estão buscando novas alternativas tecnológicas não poluentes para destinação final de resíduos urbanos, hospitalares e industriais;

Considerando que o método de controle no país das empresas que operam a incineração de resíduos urbanos, hospitalares e industriais é o auto-monitoramento, prática de eficácia questionável;

Considerando que o resultado do auto-monitoramento não recebe a divulgação adequada, dificultando ou impossibilitando o correspondente controle social;

Considerando que, dados os fatos acima, não há garantia de segurança sanitária e ambiental para a população brasileira no tocante a incineração de resíduos urbanos, hospitalares e industriais, resolve:

Aprovar Moção requerendo a criação de grupo de trabalho para estudar a aplicação da Convenção de Estocolmo sobre POP's e a verificação do cumprimento da Resolução CONAMA sobre incineração.

**MARINA SILVA**